



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



INDICAÇÃO N^{IND} 6743 /2016
(Do Sr. Deputado LIRA)

L I D O
Em, 23, 02, 16
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem-DER/DF, promova estudos técnicos necessários a duplicação da DF 128.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem-DER/DF promova estudos técnicos necessários a duplicação da DF 128.

JUSTIFICAÇÃO

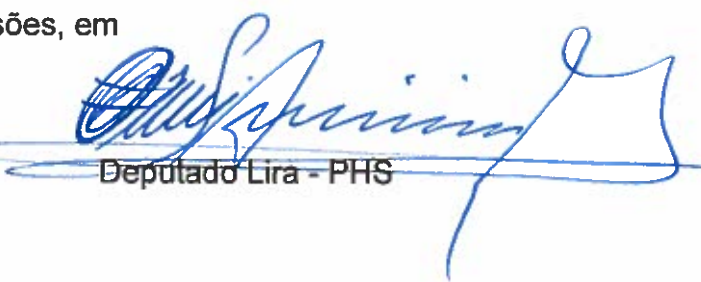
A duplicação da DF 128 é uma antiga reivindicação dos moradores de Planaltina e demais regiões adjacentes, a importante medida irá contribuir para melhorar a dirigibilidade dos motoristas que trafegam diariamente naquela rodovia, onde enfrentam grandes congestionamento e convivem com elevado número de acidentes, inclusive fatais.

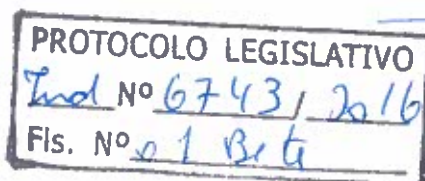
Cabe destacar que a segurança no trânsito deve ser garantida ao cidadão pelo poder público, conforme preconiza o art. 1º §2º do Código de Trânsito Brasileiro/CTB, a saber:

"O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios a sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em


Deputado Lira - PHS





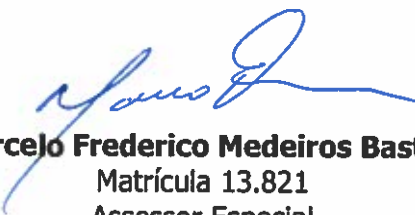
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDECTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 24/02/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

